



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Santo Augusto, 22 de dezembro de 2022.

Ofício n.º 353/2022 - GP.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo muito cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 94/2022.

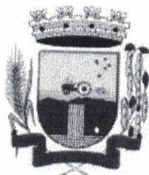
Na oportunidade, apresento protestos de elevada consideração e respeito, permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Ao Senhor,
Vereador Maicon Maurício Lopes,
Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Augusto, RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. N.º 954 de 22 / 12 / 2022
Resp. Maicon às 11:31 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 094, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede revisão geral anual aos vencimentos, subsídios e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos e políticos do Poder Executivo e Legislativo, do Município de Santo Augusto e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com a aplicação do índice de 8% (oito por cento) aos vencimentos, subsídios e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos e políticos, do Município de Santo Augusto, do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 094/2022, que "Concede revisão geral anual aos vencimentos, subsídios e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos e políticos do Poder Executivo e Legislativo, do Município de Santo Augusto e dá outras providências."

Com base na Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº. 1.571 de 16 de abril de 2002 e suas alterações, determinando que a remuneração dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixada ou alterada por Lei específica, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, para apreciação, pois na legislação está fixada a data base para revisão da remuneração, o mês de janeiro de cada ano, e por se tratar do mês de recesso legislativo, tornou-se imperioso o encaminhamento do pedido para aprovação em lei da reposição salarial com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Deixamos de enviar o impacto financeiro, referente ao percentual de revisão geral a ser concedido, uma vez que já está previsto por estimativa no orçamento já enviado a esta Casa Legislativa.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de estima e consideração.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.